PROJETO DE LEI Nº 76, 24 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no orçamento vigente, para fins de auxílio financeiro destinado à Polícia Militar da Cidade de Itaúna para aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração nº 02.05.01.04.122.0082.2.064.000.44.50.42.00.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.06.01.04.122.0050.2.034.000.44.90.35.00 - ficha 1448, no importe de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 4º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar termo de parceria fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício e subsequentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 24 de outubro de 2017.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

DALTON LEANDRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 76/2017

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil de reais), para atender as despesas referentes à auxílio financeiro à Polícia Militar de Itaúna, visando à aquisição de veículos.

Esclarecemos que o orçamento do exercício de 2017 não houve a previsão dessa subvenção.

Deve ser mencionado que a parceria busca a melhoria do atendimento, exclusivamente, à população no tocante à Segurança Pública para possibilitar uma melhor prestação de serviço pela entidade beneficiada.

Importante ainda ressaltar que será iniciada nos próximos dias a operação natalina, ocasião em que há maior número de pessoas nas ruas e aumento de ocorrência de crimes em desfavor da população. Assim, quanto maior o número de viaturas circulando nas vias e logradouros públicos haverá, como resultado, uma diminuição na prática de tais delitos, frente à inibição que a presença da Polícia causa nos meliantes.

Com essa justificativa, seja o presente projeto de lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa com pedido de urgência, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Nesta oportunidade renovamos a V. Exª. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 158/2017

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 31/10/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 158/2017 nesta Casa registrado sob o nº.158/2017, que "Abre crédito especial para os fins que menciona, e dá outras providências". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto abre crédito para os fins que menciona e dá outras providências. Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 2017.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 158/2017

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Anselmo Fabiano Santos, ante o Projeto de Lei nº 158/2017, nesta Casa registrado sob o nº 158/2017, que " Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências" de autoria do : Prefeito Municipal, entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 2017.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Hudson Bernardes
Presidente

Joel Márcio Arruda
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 158/2017

O Projeto de Lei nº 76/2017, registrado nesta Casa com o nº 158/2017, de autoria do Prefeito Municipal Neider Moreira de Faria que "*Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências"*, com o fim específico de abertura de crédito especial, até o limite de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) para fins de auxílio financeiro destinado à Polícia Militar da Cidade de Itaúna para aquisição de veículos e equipamentos, é do campo temático desta Comissão em conformidade com o Inciso II, do § 1º, do artigo 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VOTO DO RELATOR:

Assim, entende este Relator que o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2017.

Hudson Bernardes
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Joel Márcio Arruda
Presidente

Gleison Fernandes Faria
Membro